



LEI Nº 261

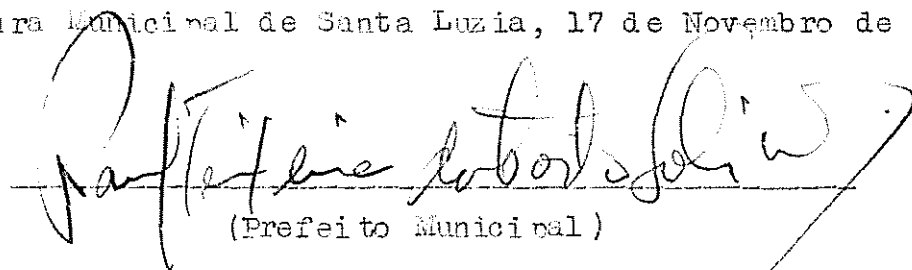
Dispõe sobre doação de imóvel.

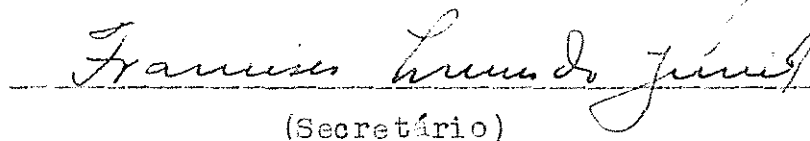
A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a MITRA ARQUIDIOCESANA de Belo Horizonte, para construção de uma Capela, o terreno pertencente ao patrimônio Municipal, situado á praça Conego Marinho, nesta Cidade, com a área de 1.000 (mil) metros quadrados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 17 de Novembro de 1959.


(Prefeito Municipal)


(Secretário)